ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 1.504/2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte *Lei*:
- Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Revisão Geral Anual dos salários aos servidores públicos que integram a administração direta e indireta do Município incluindo os Agentes Políticos, alterando os valores constantes nos Anexos das Leis Complementares Municipais números 001/2011, 002/2011, 003/2011, 004/2011, Anexos das Leis Municipais números 1.258/2007, 1.287/2008, 821/1995, 1.447/2012, 1.448/2012 e 1.449/2012 assegurada pelo art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, em 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) de acordo com a média aritmética dos índices de inflação IPCA-IBGE, apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de sua aplicação.
- Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei Municipal serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.
- **Art.** 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2014.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, em 18 de fevereiro de 2014.

SEBASTIÃO FOSSE

Prefeito Municipal

DANIEL FREITAS, Jr

Procurador Geral

Referência: Projeto de Lei Municipal n°. 003/2014

Protocolo nº. 608/2014

Datado de 18 de fevereiro de 2014 Autoria: Poder Executivo Municipal